

Gerência Executiva de Governo – GIGOV/MN
Av. Ramos Ferreira, nº 596
7º andar - Centro
CEP: 69.010-903, Manaus/AM

Ofício nº 0316 / 2024 / GIGOV/MN

MANAUS, 15 de abril de 2024

A Sua Senhoria a Senhora
RAQUEL LOURENÇO PEREIRA
Secretária
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUTAZES-AM
Rua Júlio Lobo, s/n - Centro
CEP: 69240-000 – Autazes – AM

Assunto: **Orientações para Continuidade do Processo.**

Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 915203/2021 - Operação 1078953-91 - Programa Atenção Especializada à Saúde – construção de unidade de atenção especializada em saúde**

Senhora Secretária,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.
2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, alterada pela **Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019**, operação está classificada como **nível III-A**, dentro dos seis Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).
3. Elencamos algumas definições importantes, a saber:
 - O prazo para início do processo licitatório será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de “Aceite/Fase de Análise” na aba “Projeto Básico/Termo de Referência” do Transferegov.br, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo Conveniente e aceito pelo Concedente ou Mandatária;
 - A confirmação do início do processo licitatório se dá por meio da apresentação de declaração do Conveniente informando a abertura do processo licitatório, devendo constar, também, o número do processo administrativo, a autorização respectiva e a indicação de seu objeto e do recurso para a despesa;
4. Esclarecemos que cabe exclusivamente ao Proponente a responsabilidade de executar os processos licitatórios de acordo com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021, os quais ficam sujeitos à fiscalização dos Tribunais de Contas pertinentes.

4.1. Lembramos que não é permitida a utilização da modalidade pregão para contratação de obras, com exceção dos serviços comuns de engenharia, e que as modalidades “Tomada de Preços” e “Convite” perderam validade em 29/12/2023.

4.2. Ressaltamos que os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente serão considerados aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela CAIXA.

5. Para o prosseguimento da referida operação, deve ser obedecida a rotina do processo licitatório orientada no módulo “Execução do Conveniente”, nas abas “Processo de Execução”, “Verificação do Resultado do Processo licitatório” e “Instrumentos Contratuais”, no Transferegov.br, lembrando da necessidade de inserção de arquivos correspondentes a cada modalidade licitatória, dentre os quais destacamos:

- a) Ofício de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório (conforme modelo Caixa - MO28068);
- b) Publicação do extrato do edital (conforme orientações da tabela a seguir);
- c) Cronograma Físico-Financeiro da Proposta Vencedora;
- d) Orçamento da Proposta Vencedora;
- e) CTEF – Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento firmado com a Empresa Vencedora do Processo Licitatório;
- f) Publicação do Extrato do CTEF (Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento);
- g) Ato de Homologação e Despacho de Adjudicação;
- h) Publicação do Ato de Homologação e Publicação do Despacho de Adjudicação;
- i) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- j) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações, inclusive quanto à forma de publicação (conforme modelo Caixa – MO28063);
- k) Declaração de capacidade técnica, indicando os servidores que fiscalizarão a obra ou o serviço e informando que o Tomador possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia.

6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, o Tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme segue:

Legislação aplicada Modalidade ou Regime	–	Locais de publicação dos atos da licitação
		Extrato do Edital e Demais atos, inclusive CTEF
Lei nº 14.133/2021		• Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - (Para os municípios com até 20 mil habitantes será obrigatório a partir de 01/04/2027) • Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Município. • No caso de consórcio público, no Diário Oficial do ente de maior nível entre eles. • Jornal diário de grande circulação.

7. Na oportunidade, alertamos que em ANO ELEITORAL, como é o caso do ano corrente, não é permitida a emissão de Autorização de Início de Execução de Objeto/Obra – AIO durante o período que compreende os 3 (três) meses que antecedem o dia da votação.

7.1. Esclarecemos, ainda, que a AIO, emitida automaticamente pelo Transferegov.br, dependerá da verificação favorável da documentação relativa ao processo licitatório, cadastro do CTEF e da publicação de seu extrato no Transferegov.br e cadastro da empresa vencedora do processo licitatório, bem como, para operações do Nível I, do desembolso da parcela única ou da 1ª parcela, conforme requisitos previstos na aba “Instrumentos Contratuais/Checklist” no Transferegov.br.

8. Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

POLLYANA ANDRADE MARUOKA VIEIRA
Coordenadora de Filial
Gerência Executiva de Governo – Manaus/AM

HAMILTON CÉSAR PACHECO BANDEIRA
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo – Manaus/AM